



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento-SC , através do diretor Carlos Tarcisio Battisti, representante legal desta autarquia, por meio de seu Pregoeiro representante, torna público aos interessados que no dia 13/12/2016 às 8:30 hs na sala de licitações e Compras na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro Nova Trento-SC, realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviços de lavagem para frota e roçadeira do SAMAE** regido pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O Pregão será realizado no **dia 13 de dezembro de 2016, com início às 09:00 horas**, na Sede Administrativa do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, no Setor de Compras, na cidade de Nova Trento, Santa Catarina, quando deverão ser apresentados no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Integram a presente licitação, como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações e Valor Máximo Estimado
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação
- Anexo V - Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavagem para a frota e roçadeira do SAMAE para o Exercício de 2017, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.**

1.2.- Para os postos de combustíveis e fornecedores de óleos lubrificantes que se localizarem a mais de 1,5 quilômetros (um mil e quinhentos metros) da sede do SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, 356, será acrescido ao valor ofertado os valores detalhados abaixo, referente ao custo por Km rodado:

- a)- O valor de R\$ 0,18 (dezoito) centavos por litro no valor proposto para Gasolina Comum;
- b)- O valor de R\$ 0,33 (trinta e três) centavos por litro no valor proposto para Óleo Diesel;
- c)- O valor de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos por litro no valor proposto para o Óleo lubrificante;



d)- A distância entre a sede do SAMAE até o posto do proponente será apurado por servidor do SAMAE e será realizada, sendo o caso, unicamente para efeito de avaliação do menor preço proposto.

2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2017, consignadas no:

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Com previsão orçamentária máxima de R\$ 116.075,30 (Cento e dezesseis mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas e registradas no Brasil de acordo com as leis brasileiras e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

4.3. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, juntamente com os envelopes mencionados.

Ressalte-se que tal declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva declaração, estarem plenamente identificados.

4.4. Não poderão participar do pregão:

4.4.1. Empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação.

4.5. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, será aberta a sessão, abrindo à fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 5.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo,

ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Sociedades Comerciais em Geral**: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou **Sociedades Anônimas**: ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- c) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 5.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5.7. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente.

5.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

5.9. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste edital.

6 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2) será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

6.1.1. **A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2),**

constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV.

6.2. Exclusivamente nesta oportunidade, a proponente que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar comprovação de estar devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, bem como declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1. A comprovação acima poderá ser feita de duas formas:

a) **Declaração de enquadramento ou reenquadramento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 80 da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comercio;** ou

b) **Comprovação de ser optante pelo SIMPLES Nacional (pode ser feita pela internet).**

6.3. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.3.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2). No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

6.4. Os envelopes, respectivamente proposta e documentos de habilitação, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 04/2016
DATA ABERTURA: 13/12/2016 ÀS 9:00 HORAS
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 04/2016
DATA ABERTURA: 13/12/2016 ÀS 9:00 HORAS
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, facultativamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo



eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

7.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. A proposta, preferencialmente, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

b) **o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais.

c) **o prazo de entrega** do (s) produto (s) cotado (s) deverá ser cotado em dias; não devendo ultrapassar à 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ORDEM DE COMPRAS.

d) **o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

e) **dados do responsável pela assinatura do termo contratual**, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, nº do RG e CPF, endereço para correspondência/contato.

7.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6. A simples participação neste certame implica em:

7.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.6.2. Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de regularidade para com:

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.**
- b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;**
- d) Certidão Negativa Fazenda Municipal;**
- e) Certidão de regularidade trabalhista, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar o certificado de qualidade técnica do combustível, por laboratório do fabricante.

Obs.:

a) a documentação solicitada no inciso I dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, devidamente expedido pelo SAMAE – Nova Trento, desde que a documentação apresentada para cadastro esteja dentro da validade na data da sessão pública deste pregão.

8.2. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou**
- b) cópia autenticada por cartório; ou**
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou**
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.**

8.2.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.2.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

8.2.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia previsto no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexo, observado, para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado na Rua Dos Imigrantes, nº 356 , Setor Administrativo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7:00 às 13:00 horas. Também será aceito pedido de esclarecimentos através do telefone n.º (48) 32670380 ou de impugnação encaminhado por e-mail samae@novatrento.sc.gov.br cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.3. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.4. O acolhimento do pedido de esclarecimento ou de impugnação, exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação da mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do órgão licitante.

11- DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.

11.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

11.2.1. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).



11.2.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

11.3. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.5. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.8. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,0001 do último valor ofertado.

11.9. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.13. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.14. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.15. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

11.17. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

11.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará, a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito.

11.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.22. O pregoeiro pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

11.23. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

11.24. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) as propostas que apresentarem valor superior ao orçamento pelo SAMAE.

11.25. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.26. Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8666/93, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

11.27. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.28. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.29. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.30. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte será esta declarada vencedora, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

11.31. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.29, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10520, de 17 de julho de 2002.

11.32. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

12.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

12.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

12.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

12.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.2. As razões e contrarrazões dos recursos serão dirigidas ao pregoeiro do Samae, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, onde fará a apreciação e decisão do mesmo, e no prazo, encaminhado para adjudicar o objeto licitado a licitante vencedora.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Compras sito na Sede Administrativa do SAMAE.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar e retirar o respectivo termo contratual.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

16.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por e-mail ou correio a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

16.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

16.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



17 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

17.1. O item objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

17.1.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do SAMAE, até a data limite de 31/12/2017.

17.2 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

17.2.1. Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

17.3. Os itens, objeto deste pregão, serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

17.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

17.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 - O pagamento será:

18.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Nova Trento – SC.

18.2.2 - Realizado através SAMAE – Nova Trento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

18.2.3 – no caso de gasolina e lavação, o pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega do objeto/serviço, mediante apresentação das respectivas autorizações de fornecimento e cupom fiscal, devidamente assinados por servidores do SAMAE.

18.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

18.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

18.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento – SC, constituindo-se na única remuneração devida.

18.6 - Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que a Contratada deverá apresentar cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis junto à distribuidora, emitida em até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame, e de cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis da distribuidora comprovante o reajuste solicitado, sendo que o reajuste a ser concedido será no mesmo percentual.

18.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

19.4. Caso a licitante vencedora não execute os serviços ou entrega de materiais nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os materiais/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

19.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento), por inexecução do contrato, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

19.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

19.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (Conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Cópias deste Edital e seus Anexos, serão prestadas pelo Setor de Licitação e Compras do SAMAE sito a Rua Dos Imigrantes nº 356, Centro - CEP: 88270-000-Nova Trento./SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone/ nº (48) 3267 0380

20.7. O SAMAE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.8. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Nova Trento, 02 de Dezembro de 2016.

Carlos Tarcísio Battisti
Diretor Samae

Maria de Lourdes Rover
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALOR
DE MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	3,25	48.750,00
2	OLEO DIESEL	LITRO	15.000	3,20	48.000,00
3	OLEO 4 TEMPOS SF 20W50	LITRO	60	24,45	1.467,00
4	OLEO SAE 20W40	LITRO	54	27,45	1.482,30
5	OLEO SAE 20W50	LITRO	60	23,00	1.380,00
6	OLEO 15W40SEMI SINTÉTICO	LITRO	30	30,95	928,50
7	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	LITRO	40	24,50	980,00
Item: - Serviço de lavação dos veículos do samae					
Subitem	Produto	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária	Cotação Máxima Total
8	SERVIÇO DE LAVAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E ENGRAXAMENTO DE RETRO ESCAVADEIRAS	UN	25	237,50	5.937,50
9	SERVIÇO DE LAVAÇÃO, COMPLETA DE VEÍCULO	UN	40	70,00	2.800,00
10	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DUCHA	UN	50	37,500	1.875,00
11	SERVIÇO DE LAVAÇÃO, DUCHA KOMBI	UN	30	52,50	1.575,00
12	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	UN	40	22,50	900,00
				Soma:	116.075,30



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 6.1.1, do Edital de Pregão nº 04/2016 o pelo SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura

Razão Social da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço**, inscrito no CNPJ nº, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição**,, na forma de Pregão nº 04/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dos Imigrantes nº 356, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.785.267/0001-48 neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, servidor público, Portador do CPF, RG, residente e domiciliado na, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com estabelecimento na Rua -----, Bairro -----, na cidade de ----- / ----, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por -----, brasileiro---, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº ---, expedida pela SSP/-----, e do CPF n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, Nº -----, Bairro -----, na Cidade de ----- / -----, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 04/2016, Processo nº 07/2016**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de -----.

Item	Descrição	Vlr unitário	total

1.2 - Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

1.3 – O presente contrato fica subordinado às demais condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 04/2016 na proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, bem como às normas estabelecidas na Lei. Nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos contratos administrativos.



CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), irrealizável, sendo o valor unitário descrito na tabela da cláusula Primeira.

3.2 - O objeto deste contrato terá seus preços reajustados, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicada ao saldo remanescente do contrato, o respectivo índice de majoração.

3.2.1 - Os reajustes solicitados pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2 – A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

3.2.3 – Tanto os preços iniciais dos materiais e serviços, conforme proposto na licitação, bem como os preços eventualmente reajustados no decorrer do contrato, não poderão ter valor superior ao preço praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

Realizado através SAMAE – Nova Trento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Nova Trento – SC.

4.2.3 – No caso de gasolina e lavação, o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas autorizações de fornecimento e cupom fiscal, devidamente assinados por servidores do SAMAE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos pelo SAMAE**

4.6 - **Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que a Contratada deverá apresentar cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis junto à distribuidora, emitida em até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame, e de cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis da distribuidora comprovante o reajuste solicitado, sendo que o reajuste a ser concedido será no mesmo percentual.**

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.1.1 – O Objeto deste contrato será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do SAMAE, até a data limite de 31/12/2017.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.1 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3 – O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 – Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2017 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:



3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da contratante

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no presente contrato;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

g) Cumprir fielmente o Contrato;

h) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;

i) Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

7.2 - A CONTRATANTE designa o Sr., como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausulas Nona e Décima.

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

d) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

d.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

e) Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

g) Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

h) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

i) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

k) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar; m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

n) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

o) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

q) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

r) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- t) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- v) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- x) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficara sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

9.4. Caso a licitante vencedora não execute os serviços ou entrega de materiais nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação ate o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os materiais/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

9.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento), por inexecução do contrato, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

9.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a

licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

11.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, SC, ... de de 2017.

Contratante

Diretor Presidente do SAMA E

(Contratada)

(nome do representante/ cargo)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF